



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 154/2004

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 059 de 23 de maio de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

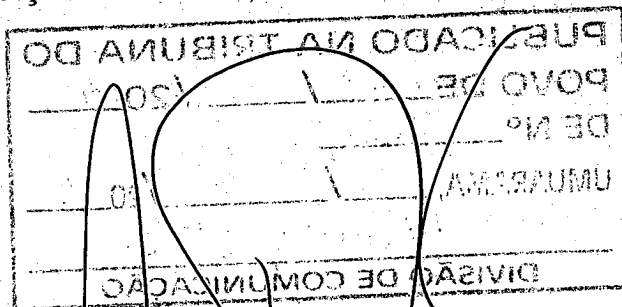
RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 059 de 23 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O servidor **CLAUDIONOR VIANA**, perceberá proventos de inatividade integral, acrescido de 28% (vinte e oito por centos), de Adicional por Tempo de Serviço, Adicional de Insalubridade de 9/10 avos capitulados nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 018/92; Horas Extras – média de 129,84 (cento e vinte e nove virgula oitenta e quatro), capitulado no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 039/96, totalizando o valor de R\$ 705,37 (setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais e R\$ 8.464,44 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) anuais”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2004.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 12 / 2004
DE Nº 8958
UMUARAMA, 23 / 12 / 2004
W. Mangano
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO